CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 161/2021

Denomina “Viaduto ANÍBAL KHURY” localizado na BR 476, no trecho que liga a BR-476 com a Av. Doutor Vitor do Amaral.

Art. 1º Fica denominado “Viaduto ANÍBAL KHURY” localizado na BR 476, no trecho que liga a BR-476 com a Av. Doutor Vitor do Amaral, localizado na zona urbana do Município de Araucária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de setembro de 2021.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 30/09/2021 as 15:45:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=88815&c=62SRH6.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo homenagear e reconhecer a trajetória de um dos principais políticos do nosso Estado.

Aníbal Khury, filho de Salomão Khury e Wadia Kassab Khury, nasceu em União da Vitória no dia 18 de julho de 1924.

Foi Candidato a vereador pela UDN. Os amigos transformaram-se seus melhores cabos eleitorais.

No dia 10 de maio de 1947, casou-se com Niva Sabóia. Em 1951 mudaram-se para Curitiba. Em 1954 foi eleito deputado estadual, sendo reeleito para as legislaturas de 1958, 1962, 1966 e 1983. Nos mandatos de 1954 a 1966 foi eleito 14 vezes 1º Secretário da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná.

Em 1978, integrou o extinto Partido Popular (PP) e depois, com a incorporação do PP ao PMDB, tornou-se secretário do Diretório Regional desse partido no Paraná.

Reelegeu-se deputado estadual em 1982 para a 10ª legislatura. Em 27 de fevereiro de 1985, foi eleito 1º Secretário.

Em 1989 foi eleito presidente da Comissão Executiva para o biênio 1989/1990, quando também se tornou presidente da Assembleia Estadual Constituinte, que elaborou e promulgou a Constituição do Estado do Paraná em 1989.

Em 1990 foi reeleito deputado estadual pela oitava vez, pelo PTB. No dia 02 de fevereiro de 1991 foi eleito presidente da Comissão Executiva para o biênio 1991/1992. Nos anos de

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 30/09/2021 as 15:45:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=88815&c=62SRH6.

1993/1994 foi eleito 1º Secretário da Comissão Executiva. Reelegeu-se deputado estadual para a 13ª Legislatura, 1995/1999. Em 1995 foi eleito presidente da comissão Executiva para o biênio 1995/1996.

Em julho de 1999, assumiu interinamente mais uma vez o governo do Estado do Paraná. Foram ao todo seis vezes frente ao governo paranaense: uma vez no governo Roberto Requião de Mello e Silva, e as demais, no governo Jaime Lerner. Foi presidente da Assembleia Legislativa no biênio 1999/2000, ocupando o cargo pela quinta vez consecutiva.

Faleceu no dia 30 de agosto de 1999, em Curitiba, quando ainda ocupava a cadeira de presidente do Legislativo paranaense.

Deixou a herança política ao seu neto Deputado Alexandre Curi, o qual começou sua carreira política sendo eleito vereador aos 21 anos de idade e aos 23 anos, eleito para Deputado Estadual. Alexandre herdou a força do seu avô em servir todos os Municípios do Estado do Paraná.

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 30/09/2021 as 15:45:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=88815&c=62SRH6.